

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior**Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.**Assinam: Wilton Paulino Junior**
Laudeur Muniz Ribeiro**Extrato do Termo de Compromisso n. 007/2020****Processo nº** 55/200020/2020**Partes:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e AESMS-Ensino Superior de Mato Grosso do Sul mantenedora da FACSUL E FCG**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 30/6/2020**Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior****Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.**Assinam: Wilton Paulino Junior**
Ivan Luiz Reatte**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 009/2018****Processo nº** 55/200067/2018**Partes:** Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Escola de Ensino Médio Gama Ltda- Paulo Freire**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por 24 meses conforme descrito no Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 009/2018 firmado e assinado entre as partes na data de 12/7/2020.**Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior****Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.**Assinam: Wilton Paulino Junior**
Pedro Henrique Avesani Spengler**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "N" FUNSAU Nº 10 DE 14 DE JULHO DE 2020**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNSAU, no uso de suas atribuições legais e considerando a situação de calamidade pública decorrente da pandemia causado pela COVID-19, e:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n. 15.396 de 19 de março de 2020 que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0) amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

CONSIDERANDO O PLANO DE ENFRENTAMENTO DO HRMS publicado através da Portaria "N" nº 003 de 27 de março de 2020, e a obrigatoriedade em participação nos treinamentos oferecidos por esta Instituição, conforme previsto em Portaria N. 02 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 1.102 de 10 de novembro de 1990 e em especial seu artigo 18;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina 2.217/2018 – Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO as orientações nacionais e internacionais de Sociedades de Especialistas para enfrentamento de situações de catástrofes e emergências;

CONSIDERANDO o risco potencial de a doença infecciosa vir a atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão, bem como preservar a saúde dos profissionais da área de saúde, residentes, colaboradores e estudantes que atuam no HRMS e de seus respectivos pacientes e acompanhantes;

CONSIDERANDO reunião técnica realizada entre a Secretaria Estadual de Saúde de MS, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS e esta Fundação Serviços de Saúde de MS/ Hospital Regional de MS, com representantes dos Hospitais Santa Casa, Hospital Universitário e Hospital do Câncer, em 07 de julho de 2020;



RESOLVE QUE:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** todas as cirurgias eletivas essenciais deste Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, mantidos somente os procedimentos de urgência e emergência, pelos próximos 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Ficam **SUSPENSOS** os procedimentos eletivos e de urgência do Serviço de Hemodinâmica deste HRMS, pelo prazo de 20 (vinte) dias, mantidos somente os procedimentos de emergência;

Art. 3º - Ficam **SUSPENSOS** os procedimentos eletivos e de urgência do Serviço de Endoscopia deste HRMS, pelo prazo de 20 (vinte) dias, mantidos somente os procedimentos de emergência;

Art. 4º - Ficam **SUSPENSOS** os encaminhamentos de pacientes com gestação de alto risco, salvo em casos específicos, após estudo, definição de conduta e autorização junto à esta Presidência;

Art. 5º - Ficam **SUSPENSAS** as atividades da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) deste Hospital Regional, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 6º - Todos os médicos do Corpo Clínico, nas diversas especialidades em medicina, deverão dar assistência aos pacientes COVID, conforme orientação da Diretora Técnica Assistencial e da Diretoria Geral, salvo os legalmente impedidos;

Art. 7º - Todos os redimensionamentos necessários ao atendimento aos pacientes pelo corpo clínico/assistencial e de apoio operacional, ficarão a cargo de suas respectivas Diretorias;

Art. 8º - A Presidência reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADA: KELMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP.

PROCESSO N.: 27/100.432/2020

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante e determino, com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de nº 13.051, constante nas fls. 30/31 dos autos, cujo somatório se dá no valor total R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), referente à aquisição de TUBOS TCA, emitida pela empresa KELMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 96.441.704/0001- 79.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2020.

Rosana Leite Melo
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

INTERESSADA: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

PROCESSO N.: 27/100.636/2020

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante e determino, com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de nº 59.596, constante na fl. 35 dos autos, cujo somatório se dá no valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à aquisição de MEDICAMENTO - POLIMIXINA, emitida pela empresa OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 38.909.503/0001-57.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2020.

Rosana Leite Melo
Diretor-Presidente